

**REGULAMENTO DAS
COMPETIÇÕES NACIONAIS
SÉNIORES DE GOALBALL**



INDICE

Artigo 1º - Objeto e Âmbito.....	3
Artigo 2º - Regras das Competições Nacionais de Goalball.....	3
Artigo 3º - Organização das Competições.....	3
Artigo 4º - Modelos Competitivos.....	4
Artigo 5º - Definição dos Atletas.....	4
Artigo 6º - Filiações.....	4
Artigo 7º - Regras Coletivas de Filiação.....	5
Artigo 8º - Regras Coletivas de Alinhamento.....	6
Artigo 9º - Cancelamento de Filiações.....	6
Artigo 10º - Utilização Irregular de Agentes Desportivos.....	7
Artigo 11º - Número de Filiado e Cartões de Agentes Desportivos.....	7
Artigo 12º - Fichas de Alinhamento.....	7
Artigo 13º - Comissões.....	7
Artigo 14º - Protestos.....	7
Artigo 15º - Da Ação Disciplinar.....	8
Artigo 16º - Utilização de Meios Tecnológicos de Apoio.....	8
Artigo 17º - Verdade Desportiva e Fair Play	9
Artigo 18º - Disposições Finais.....	9
ANEXO I - Desdobramento de Filiação de Atletas.....	10
ANEXO II - Utilização de Meios Tecnológicos de Apoio.....	11
ANEXO III – Normas Transitórias para a Época 2023 – 2024	13

Artigo 1º

Objeto e Âmbito

1. O presente Regulamento constitui o instrumento regulador das competições nacionais de Goalball para o escalão sénior.

Artigo 2º

Regras das Competições Nacionais de Goalball

1. As Regras das Competições Nacionais de Goalball são as mesmas homologadas pela International Blind Sports Federation (IBSA);
2. Às regras referidas no ponto 1 do presente artigo são aplicadas as alterações, adaptações e clarificações referidas nos artigos seguintes do presente Regulamento, assim como normativas que venham a ser introduzidas durante a sua vigência, em consonância com os Regulamentos da FPDD e legislação nacional de referência.

Artigo 3º

Organização das Competições

1. A organização das competições nacionais de Goalball é da responsabilidade da direção da ANDDVIS, estando mandatada pela FPDD para a atribuição de Títulos Nacionais;
2. São competições oficiais de Goalball em Portugal:
 - a. Campeonato Nacional de Goalball;
 - b. Taça de Portugal de Goalball;
 - c. Supertaça de Goalball;
 - d. Outras competições organizadas pela ANDDVIS, ou que sejam reconhecidas pela direção da ANDDVIS como competições oficiais;
3. A época desportiva tem início a 1 de setembro e termina a 31 de agosto;
4. As datas em que se realizam as competições/jornadas devem ser dadas a conhecer com a maior antecedência possível, sempre que possível com um mínimo de 30 dias antes da competição;
5. Por motivos de força maior, qualquer data e/ou horário poderá ser alterado pela direção da ANDDVIS, desde que comunicada aos clubes até 15 dias antes da sua realização;
6. Sempre que possível, deverá ser anunciada a data da primeira competição da época desportiva seguinte até ao término da época desportiva decorrente;
7. Nas competições de eliminação (Taça de Portugal ou similar) não poderão participar mais do que uma equipa do mesmo clube/instituição;
8. Nas competições por grupos ou divisões, não poderão participar mais do que uma equipa do mesmo clube/instituição no mesmo grupo ou divisão, sendo o sorteio condicionado para o efeito;
9. Excluem-se dos números 7 e 8, clubes e instituições de que gozem de autonomia jurídica administrativa e de base territorial;

10. Para efeitos do número anterior, não poderá mais do que uma equipa pertencer ao mesmo distrito territorial.

Artigo 4º

Modelos Competitivos

1. Os modelos competitivos das competições nacionais de Goalball são definidos pela Direção da ANDDVIS até 30 dias antes do início da competição;
2. Sempre que o modelo competitivo de uma competição tenha necessidade de sorteio, o mesmo será anunciado através de comunicado oficial para os clubes envolvidos;
3. Sempre que se realize um sorteio, o mesmo deverá ser de acesso público aos delegados das equipas intervenientes.

Artigo 5º

Definição dos Atletas

1. É considerado “Atleta elegível”, todo o atleta que tenha deficiência visual comprovada por pelo menos um dos seguintes parâmetros de elegibilidade para a prática do goalball:
 - a. Atestado multusos português com pelo menos 60% de incapacidade;
 - b. Medical Diagnostic Form (mdf) com classificação de B1, B2 ou B3;
 - c. Última Classificação IBSA como B1, B2 ou B3 (com validade posterior ao dia do início da época desportiva);
2. É considerado “Atleta elegível para a seleção nacional”, todo o atleta com deficiência visual elegível para Portugal de acordo com o número 1 e que cumpra com as normas definidas no “IBSA POLICY ON THE NATIONALITY OF ATHLETES”;
3. É considerado “Outro atleta elegível”, todo o atleta que cumprindo o definido no número 1, não cumpre o definido no número 2 sendo a sua nacionalidade de país membro da união europeia;
4. É considerado “Outro atleta elegível não comunitário”, todo o atleta que cumprindo o definido no número 1, não cumpre o no número 2, sendo a sua nacionalidade de um país não contemplado nos números anteriores;
5. É considerado “Atleta não elegível”, todo o atleta que não cumpra o definido no número 1.

Artigo 6º

Filiações

1. As regras de filiação obedecem às normas definidas pela direção da ANDDVIS e deverão ser comunicadas aos associados até ao dia anterior do início da época desportiva;
2. Consideram-se filiações a inscrição, renovação ou a transferência de agentes desportivos;
3. Podem ser filiados para as competições nacionais de Goalball atletas com idade igual ou superior à 15 anos de idade, de ambos os sexos;

4. Podem ainda ser filiados para as competições nacionais de goalball atletas com idade inferior aos 15 anos de idade, desde que apresentem no ato da filiação Exame Médico-Desportivo realizado pelo Centro de Medicina Desportiva com a indicação médica de apto para a prática desportiva no escalão sénior de goalball;
5. As filiações de atletas decorrerão numa primeira fase entre o dia 1 de setembro e as 23h59 do dia 1 de novembro e ainda numa segunda fase entre o dia 15 de janeiro e as 23h59 do dia 31 de janeiro;
6. É estabelecida uma terceira fase, entre os dias 1 de abril e as 23h59 do dia 15 de maio para atletas elegíveis para a Seleção Nacional de Portugal e que nunca tenham efetuado filiação na ANDDVIS na modalidade;
7. No caso da Taça de Portugal (ou outra competição oficial da ANDDVIS) se iniciar após o dia 1 de abril, apenas poderão filiar atletas para estas competições as equipas que não tenham participado no Campeonato Nacional;
8. A fase extraordinária de filiação definida no ponto 7 inicia-se no dia 1 de março e termina 10 dias úteis antes da competição;
9. Todas as filiações devem ser tornadas públicas através do meio que a Direção da ANDDVIS considere conveniente;
10. Um agente desportivo só é considerado apto 5 dias úteis após a data de validação da sua filiação;

Artigo 7º

Regras Coletivas de Filiação

1. Cada equipa pode efetuar entre 1 de setembro e 1 de fevereiro até um máximo de 9 filiações de atletas;
2. Cada equipa poderá filiar até um máximo de 2 novos atletas de acordo com o número 6 do artigo anterior;
3. Por cada 2 atletas elegíveis para a seleção nacional, cada equipa poderá filiar um atleta “não elegível”;
4. Por cada atleta elegível para a seleção nacional, cada equipa poderá filiar um “outro atleta elegível” ou “Outro atleta elegível não comunitário”;
5. Os atletas elegíveis para a seleção nacional não são cumulativos para os pontos 3 e 4;
6. Para a filiação de “outro atleta elegível” ou “outro atleta elegível não comunitário” deverá ser assinado pelo atleta e pelo clube uma declaração em modelo definido pela ANDDVIS, atestando que o atleta não se encontra filiado em nenhum outro clube e assumindo o compromisso de informar caso pretenda jogar por outro clube;
7. Poderá o clube a qualquer momento cancelar a filiação de um atleta;
8. O cancelamento de uma filiação de atleta não reduz o número total de filiações de atletas já efetuadas;
9. Um atleta cuja inscrição seja cancelada poderá ser novamente filiado na fase de filiações seguinte à data do cancelamento e caso seja regulamentarmente possível;
10. Para efeitos do número anterior será considerada uma nova filiação;
11. O Anexo I apresenta a base de desdobramento de filiações.

Artigo 8º

Regras Coletivas de Alinhamento

1. Em jogo, cada equipa terá de ter em campo, no mínimo, um Atleta elegível para a seleção nacional;
2. Em jogo, cada equipa poderá ter em campo, no máximo, um Atleta não elegível;
3. Em jogo, cada equipa poderá ter em campo, no máximo, um “Outro atleta elegível não comunitário”;
4. Se durante o jogo alguma equipa ficar sem qualquer atleta elegível para a seleção nacional, deverá continuar o jogo com menos um atleta em campo;
5. Na ficha de alinhamento para as penalidades apenas poderá constar um atleta não elegível;
6. Na ficha de alinhamento das competições nacionais apenas poderão constar atletas que não estejam inscritos ou a participar em qualquer competição nacional ou internacional de clubes por outro clube em simultâneo;
7. De forma a permitir a identificação da categoria de cada atleta, a comissão técnica poderá determinar a utilização de insígnias, fitas ou braçadeiras a usar no equipamento do atleta ou nas placas de substituição.

Artigo 9º

Cancelamento de Filiações

1. Sempre que um atleta filiado pretenda representar outro clube em competições nacionais ou internacionais (em Portugal ou qualquer outro país), deve o clube cancelar a filiação do atleta com pelo menos 5 dias úteis de antecedência da sua participação por parte de outro clube;
2. Exclui-se do ponto anterior a transferência de atletas entre clubes participantes nas competições organizadas pela ANDDVIS, cujo cancelamento da filiação será automático;
3. O não cumprimento do número 1 do presente artigo levará ao cancelamento da filiação do atleta e à aplicação de uma coima de 200€ ao clube;
4. O cancelamento da filiação com base no número 1, tem efeito a partir do dia da comunicação por parte do clube;
5. Para efeitos do número 1, consideram-se competições nacionais ou internacionais, todas aquelas que decorram da organização de entidade oficial reconhecida pela IBSA ou delegada para a organização das competições em determinado país, bem como as provas de clubes organizadas pela European Goalball Club Association, IBSA e o Goalball Clubs World Cup.

Artigo 10º

Utilização Irregular de Agentes Desportivos

1. É considerada a utilização irregular, todo atleta ou agente desportivo que conste na ficha de alinhamento:
 - a) Sem filiação válida;
 - b) Suspenso da prática desportiva;
2. Caso se verifique a que utilização irregular de um agente desportivo, o clube será sancionado com derrota por 10-0 nesse(s) jogo(s) e uma coima de 250€ por jogo.

Artigo 11º

Número de Filiado e Cartões de Agentes Desportivos

1. A direção da ANDDVIS deverá comunicar, após a validação da filiação do agente desportivo, o seu número de filiado;
2. A ANDDVIS entregará no momento do sorteio do primeiro jogo após o agente desportivo ser considerado apto, o cartão de filiado;
3. Os cartões de agentes desportivos constantes na folha de alinhamento devem ser apresentados no momento do sorteio;
4. A não apresentação de cartão de agente desportivo origina uma multa de 2,5€ por cada agente desportivo sem cartão.

Artigo 12º

Fichas de Alinhamento

1. A direção da ANDDVIS informará os clubes do prazo e forma de apresentação das fichas de alinhamento para os seus jogos;
2. O não cumprimento dos prazos originará uma penalidade por atraso de jogo contra a equipa em falta, sendo informadas no momento do sorteio;
3. As equipas podem apresentar até 10 minutos antes do início do jogo junto do Comité de Protesto, prova de cumprimento, mediante a apresentação do email em formato digital e na plataforma original de envio.

Artigo 13º

Comissões

1. As competições nacionais terão as comissões consagradas nas regras da IBSA, no presente regulamento e ainda aquelas que a Direção da ANDDVIS entenda como importante designar;
2. As Comissões designadas pela direção da ANDDVIS devem ser conhecidas por comunicado, assim como as suas competências.

Artigo 14º

Protestos

1. A formalização do protesto de jogo implica o pagamento de 50€ (cinquenta euros), aplicando-se as normas e prazos definidos pela IBSA.

Artigo 15º

Da Ação Disciplinar

1. Os clubes e agentes desportivos filiados estão sujeitos ao regime consagrado pelas regras em matéria disciplinar em vigor;
2. É punida com ação disciplinar sumária qualquer demonstração pública de protesto, insulto, provocação ou intimidação contra a atuação da equipa de arbitragem, membro de comissões, membro dos órgãos sociais da ANDDVIS, Federação ou membro de governo ou autarquia, assim como de qualquer outro agente desportivo ou visitante, por parte de qualquer agente desportivo dentro e nas imediações do complexo desportivo ou nas redes sociais;
3. É ainda punida com ação disciplinar sumária qualquer ato que coloque em causa a imagem da ANDDVIS e da modalidade assim como a deterioração do património próprio da ANDDVIS ou cedido;
4. Compete à Comissão de Protesto a responsabilidade disciplinar sumária atribuídas pelas regras da IBSA, pelo presente Regulamento e pelo Regulamento Disciplinar, por acontecimentos ocorridos durante competições oficiais, no recinto de jogo, do complexo desportivo onde decorre a competição, na zona envolvente ou nas redes sociais;
5. A comissão de protesto poderá no cumprimento do número 2, aplicar um castigo que poderá ir de 1 a 3 jogos e multa de 50€ a 500€;
6. Caso a comissão de protesto aplique o castigo de suspensão por 3 jogos, deverá efetuar um relatório para o Conselho de Disciplina da FPDD que poderá agravar o castigo aplicado;
7. Das decisões da Comissão de Protesto cabe recurso para o Conselho de Disciplina da FPDD;
8. Das decisões do Conselho de Disciplina da FPDD cabe recurso para o Conselho de Justiça da FPDD;
9. Os recursos não têm efeitos suspensivos.

Artigo 16º

Utilização de Meios Tecnológicos de Apoio

1. Pode a Direção da ANDDVIS implementar a utilização de meios tecnológicos de apoio à arbitragem em competições oficiais, nomeadamente o marcador de 10 segundos eletrónico e assistente de vídeo arbitro (VAR);
2. A implementação dos meios tecnológicos deve ser aplicada a toda uma competição ou pelo menos toda uma fase da competição;
3. Deverão os clubes ser informados no modelo competitivo de quais as fases da competição em que poderão ser utilizados os meios tecnológicos de apoio;
4. As normas estão apresentadas no ANEXO II.

Artigo 17º

Verdade Desportiva e Fair Play

1. As competições de Goalball organizadas pela ANDDVIS estão enquadradas pelo Plano Nacional de Ética Desportiva, pelo cartão branco, obrigando-se ao cumprimento do Código de Ética Desportiva em Portugal;
2. A ANDDVIS, enquanto entidade delegada para a gestão da organização das competições nacionais e respetivas seleções nacionais de Goalball, deve garantir o cumprimento de um conjunto de normas referentes à prevenção da violência, de acordo com as normas e regulamentos orientadores nacionais e internacionais;
3. Todos os agentes desportivos, ao filiar-se, assumem o cumprimento integral de todas as normas, regulamentos e legislação nacional e internacional em vigor referente à antidopagem.

Artigo 18º

Disposições Finais

1. Os casos omissos do regulamento deverão ser resolvidos com recurso em primeira instância às regras da IBSA;
2. Em casos omissos pode a Direção da ANDDVIS aprovar e apresentar normativas de clarificação que vigorarão até final da época desportiva;
3. Os casos omissos ocorridos durante uma etapa competitiva serão avaliados e resolvidos pela Comissão Técnica.

ANEXO I

Desdobramento de Filiação de Atletas

Atletas	Opção 1	Opção 2	Opção 3	Opção 4
Elegível para a seleção nacional	2			
Outro atleta elegível	2	0	1	0
Outro atleta elegível não comunitário	0	2	1	0
Atleta não elegível	0	0	0	1

Atletas	Opção 1	Opção 2	Opção 3	Opção 4	Opção 5	Opção 6
Elegível para a seleção nacional	3					
Outro atleta elegível	3	0	2	1	1	0
Outro atleta elegível não comunitário	0	3	1	2	0	1
Atleta não elegível	0	0	0	0	1	1

Atletas	Opção 1	Opção 2	Opção 3	Opção 4	Opção 5	Opção 6
Elegível para a seleção nacional	4					
Outro atleta elegível	4	3	2	1	0	2
Outro atleta elegível não comunitário	0	1	2	3	4	0
Atleta não elegível	0	0	0	0	0	1

Atletas	Opção 7	Opção 8	Opção 9
Elegível para a seleção nacional	4		
Outro atleta elegível	1	0	0
Outro atleta elegível não comunitário	1	2	0
Atleta não elegível	1	1	2

Atletas	Opção 1	Opção 2	Opção 3	Opção 4	Opção 5	Opção 6
Elegível para a seleção nacional	5					
Outro atleta elegível	4	3	3	2	1	1
Outro atleta elegível não comunitário	0	1	0	2	3	1
Atleta não elegível	0	0	1	0	0	2

Atletas	Opção 7	Opção 8	Opção 9
Elegível para a seleção nacional	5		
Outro atleta elegível	0	2	0
Outro atleta elegível não comunitário	4	0	2
Atleta não elegível	0	2	2

ANEXO II

Utilização de Meios Tecnológicos de Apoio

1- Marcador de 10 segundos

Os principais desportos que possuem tempo de ataque, incluíram essa necessidade nas suas regras, a fim de criar um jogo mais transparente, protegendo os árbitros e permitindo que os treinadores administrem com rigor o tempo de ataque.

Estes marcadores, utilizados pela FIBA (basquetebol) e World Skate (hóquei em patins), funcionam sem fios, colocados atrás dos postes da baliza, mas também podem ser colocados no lado oposto do banco. O painel de controlo é operado com apenas o toque de um botão que permite o reset para iniciar uma nova contagem de 10 segundos, mas também para pausar. O marcador também possui um sinal sonoro que é ativado automaticamente quando o tempo terminar.

O Goalball ganhará com esta regra uma nova estratégia de jogo por parte das equipas e também menos dúvidas.

2- Assistente de Vídeo Árbitro

Uma câmara será colocada na direção de cada linha de golo para permitir a análise se a bola entrou ou não na baliza, mas uma câmara de registo é colocada para cada uma das linhas de high ball e long ball. Em caso de dúvida, pode ser solicitada uma consulta ao VAR. Um árbitro analisará a jogada e informará o árbitro de campo sobre a validade ou não da jogada.

O sistema é simples de implementar, com câmaras de alta resolução que permitirão ao árbitro VAR dar zoom no monitor de análise onde a bola bate.

O VAR será posicionado em frente à mesa do árbitro e só intervém por ação do Cartão Verde.

3- Cartão Verde

Cada treinador tem um cartão verde que pode utilizar durante o jogo para solicitar a consulta do VAR ou para analisar um detalhe do jogo.

Para solicitar, a equipa deve levantar o cartão verde, visível para os árbitros, no momento imediato à jogada a contestar.

O árbitro deve interromper o jogo imediatamente na primeira paragem de jogo, quando a equipa que solicitou a intervenção tiver a bola controlada na sua posse. Se o protesto for validado, a equipa permanece com o cartão verde, para que possa utilizá-lo novamente.

Se o protesto não for válido, o árbitro remove o cartão verde da equipa e a equipa perde um desconto de tempo. A posse de bola passa para a equipa adversária com o cronómetro de 10 segundos a zero.

Corrigida a situação, a verdade desportiva é corrigida e restabelecida.

Sendo o uso de novas tecnologias uma implementação pioneira e em testes, poderá a Direção da ANDDVIS proceder a ajustes e correções, sendo sempre a comunicação feita antes do início da competição onde se implemente.

ANEXO III

Normas Transitórias para a época 2023 - 2024

Artigo 3º

Organização das Competições ¹

REVOGADO

8. Nas competições por grupos ou divisões, não poderão participar mais do que uma equipa do mesmo clube/instituição no mesmo grupo ou divisão, sendo o sorteio condicionado para o efeito;

ADICIONADO

8. Em campeonatos nacionais de divisão única e cujo modelo competitivo contemple uma segunda fase de competição, a mesma apenas será disputada por uma equipa do mesmo clube, sendo a equipa mais bem classificada desse clube na primeira fase;

¹ Esta norma transitória é aditada devido ao facto de faltarem apenas algumas semanas entre a apresentação do regulamento e a sua entrada em vigor, estando a época desportiva 23-24 em preparação.